

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI

EXONERAÇÃO DE DIRETOR

O Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI faz saber que seu Conselho Superior, em sua 189ª reunião, realizada em 10/04/2019, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, exonerou de ofício, a partir de 10/04/2019, dos cargos de direção do INDI, os Senhores Ricardo Machado Ruiz, Luiz

Custódio Cotta Martins e José Caldeirani Filho. A ata dessa reunião registra, ainda, que o mandato da Senhora Cristiane Amaral Serpa como diretora-presidente desse Instituto terminou pelo decurso do prazo em 31/03/2019, estando vaga desde então. Belo Horizonte, 10/04/2019. Manuel Vitor de Mendonça Filho, secretário de Estado presidente do Conselho Superior.

10 1215202 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA

(Referência legal:§3º, art.73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art.1º da EC nº61, de 21/12/2003)

Posição Funcional	Janeiro		Fevereiro		março		Desembolso Trimestre
	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	
Direção Superior	333.763	18	333.763	18	364.014	18	1.031.541
Encargos	109.389	-	107.369	-	119.481	-	336.239
Sub-Total (1)	443.152	18	441.132	18	483.495	18	1.367.780
Gerência	3.584.103	163	3.569.607	162	3.580.377	163	10.734.087
Recrutamento Amplo	-	-	-	-	-	-	-
Nível Superior	8.795.048	690	8.835.836	695	8.819.262	690	26.450.146
Administrativa, Operacional,Téc. Adm. e Téc. Operacional	38.078.450	10.512	37.716.493	10.512	37.376.204	10.500	113.171.147
Encargos	57.389.535	-	59.777.444	-	59.674.586	-	176.841.565
Sub-Total (2)	107.847.136	11.365	109.899.380	11.369	109.450.429	11.353	327.196.945
TOTAL	108.290.289	11.383	110.340.513	11.387	109.933.924	11.371	328.564.725

10 1215236 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Recursos Humanos

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
 Masp 285.623-5, Dacio Silveira de Souza, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 09.04.2019.
 Masp 285.663-1, Davilson Sabino Moreira, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 11.04.2019.
 Masp 288.143-1, Heitor Henrique da Silva, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 10.04.2019.
 Masp 339.228-9, Erasto Ambrósio Trindade Júnior, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio a partir de 03.04.2019.
 Masp 358.518-9, José Fausto Moreira, TFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 09.04.2019.
 Masp 361.099-5, Moacir Geraldo de Carvalho, TFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 17.02.2019.
 Masp 901.994-2, Marcelo Ribeiro Soares, AFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 11.04.2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV, do art. 37, da CF/1988, aos servidores:
 Masp 339.228-9, Erasto Ambrósio Trindade Júnior, a partir de 03.04.2019, referente ao cargo de GEFAZ.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
 Masp 290.434-0, Geraldo Pereira Borges, AFRE, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 01.04.2019.
 Masp 297.389-9, Onivaldo Donizeth dos Santos, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 08.04.2019.
 Masp 347.015-0, Maria Filomena Lopes Sales de Paula, AFRE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04.04.2019.
 Masp 357.497-7, Gideon Melo Cunha Júnior, AFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 10.04.2019.
 Masp 358.253-3, Joaquim Lourenço Faria, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11.04.2019.
 Masp 372.489-5, Anderson Aparecido Felix, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 05.04.2019.
 Masp 752.605-6, Fabricio Jorge Afonso Batista, GEFAZ, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 11.04.2019.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24, do art. 36, da CE/1989, dos servidores:
 Masp 234.945-4, Elaine Cerqueira da Silva, a partir de 01.04.2019.
 Masp 284.074-2, Hermínio Alves Vieira Filho, a partir de 29.03.2019.
 Masp 457.157-6, Maria Esther Barreto, a partir de 26.03.2019.
 Masp 667.318-0, Paulo Monteiro de Castro, a partir de 01.04.2019.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do § 1º art. 117, do ADCT, da CE/1989, a servidora:
 Masp 374.144-4, Sandra Lucia Pereira, referente ao saldo de 3 (três) meses, do cargo de DAD-2.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º, do art. 2º, da EC nº. 41, de 19/12/2003, aos servidores:
 Masp 361.543-2, Paulo Figueiredo Borsato, a partir de 22.03.2019.
 Masp 386.888-2, Cláudia Demaria Santos Armine, a partir de 21.03.2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do art. 40, da CF/1988, aos servidores:
 Masp 262.634-9, Maria Ângela Ramos, a partir de 27.02.2019.
 Masp 371.102-5, Meire Morais Loureiro Martins, a partir de 28.03.2019.
 Masp 903.825-8, Cláudia Maria Borges Fiuza, a partir de 07.03.2019.

BLENDIA ROSA PEREIRA COUTO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS

10 1215206 - 1

Superintendência de Tributação

*PORTARIA SUTRI Nº 828 DE 9 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 799, de 20 de dezembro de 2018, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.
 (Publicada em 10 de abril de 2019)
 RETIFICAÇÃO:
 Na Portaria SUTRI nº 828, de 9 de abril de 2019, onde se lê:

1435	Índice Descartável 661 a 1000ml	Paulistânia X	89	54,00
------	---------------------------------	---------------	----	-------

Leia-se:

1735	Índice Descartável 661 a 1000ml	Paulistânia X	89	54,00
------	---------------------------------	---------------	----	-------

*Retificação em virtude de incorreção no original.
 10 1215208 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

Administração Fazendária/2º Nível Divinópolis
 Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência, o cancelamento ou a revogação do parcelamento, o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
 PTA Nº: 01.001059497-51 de 22/08/2018.
 Parcelamento: 12.072938400-41, desistente em 04/01/2019.
 Sujeito Passivo: C T da Silva - Fundios e Soluções Ambientais. IE: 002.613057.00-74. Endereço: Rua Antonio Dellarett Filho, Nº 1151. Bairro: Dist. Ind. Coronel CEP: 35.502-288. Divinópolis/MG.
 Coobrigado: Clécio Teles da Silva - CPF: 670.435.426-34. Endereço: Fazenda do Chumbo, S/N. Bairro Area Rural. CEP: 35.530-000. Cláudio/MG
 Divinópolis, 10 de abril de 2019. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível - Divinópolis.

Administração Fazendária/2º Nível Divinópolis
 Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência, o cancelamento ou a revogação do parcelamento, o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
 PTA Nº: 05.000198359-74 de 06/03/2015.
 Parcelamento: 12.072731900-24, desistente em 05/02/2019.
 Sujeito Passivo: Comercial Refrafr Ltda. IE: 223.563472.00-10. Endereço: Rua Antonio Martins Guimarães, Nº 680. Bairro: Dist. Ind. Coronel. CEP: 35.502-285. Divinópolis/MG.
 Divinópolis, 10 de abril de 2019. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível - Divinópolis.

Administração Fazendária/2º Nível Divinópolis
 Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17/12/2018 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência, o cancelamento ou a revogação do parcelamento, o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
 PTA Nº: 59.000015549-99 de 13/12/2018.
 Parcelamento: 12.074866000-41 desistente em 03/01/2019.
 Sujeito Passivo: Solid Construções Metálicas Ltda. IE: 002.563401.00-71. Endereço: Rua Brasil, Nº 280. Bairro: Icarai. CEP: 30.502-258. Divinópolis/MG.
 Divinópolis, 10 de abril de 2019. Helena Aparecida Ferreira Noronha – Chefe da AF/2º Nível - Divinópolis.

10 1215199 - 1

SRF I - Ipatinga

Ato nº 225
 Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor Gerson Soares de Souza, Servidor Municipal no município de Divinópolis de Minas/SRF Ipatinga, com data retroativa a 06/11/2018. Ipatinga, 09 de abril de 2019
 Weber dos Santos Coutinho - Superintendente Regional da Fazenda

Ato nº 226
 Designa para exercer a função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de

17/9/2011, o servidor Reinaldo Roque de Oliveira, Servidor Municipal no município de Divinópolis de Minas/SRF Ipatinga com data retroativa a 06/11/2018.
 Ipatinga, 09 de abril de 2019
 Weber dos Santos Coutinho - Superintendente Regional da Fazenda

Ato nº 227
 Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora Rosália Barbosa Coelho, Servidora Municipal no município de Coluna/SRF Ipatinga, com data retroativa a 13/12/2018. Ipatinga, 09 de abril de 2019
 Weber dos Santos Coutinho - Superintendente Regional da Fazenda

Ato nº 228
 Designa para exercer a função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora Ariete Patricia dos Santos Grisante, Servidora Municipal no município de Coluna/SRF Ipatinga com data retroativa a 13/12/2018. Ipatinga, 09 de abril de 2019
 Weber dos Santos Coutinho - Superintendente Regional da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que, nos termos do caput do artigo 102 do RPTA, não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa. Esclarecemos que a falta de pagamento/parcelamento, nos termos do Art. 160-B da Lei 6763/75, implicará no envio por meio eletrônico, para inscrição em dívida ativa e cobrança extrajudicial com protesto cartorial e incidência de custas, conforme Lei Estadual nº 19.971/2011 e Decreto Estadual nº 45.989/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.
 PTA Nº: 03.000472382-88
 Sujeito Passivo: DIA A DIA DISTRIBUIDORA LTDA
 IE: 002839278.00-78
 Endereço: Rua João Antonio Cardoso, 16 – LJ 15 – Ouro Preto – Belo Horizonte - MG- CEP: 31310-390
 Ipatinga, 10 de abril de 2019.
 Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
 Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

10 1215200 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO
 Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infra citado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 Auto de Infração nº 01.001196973.92
 Autuados: MERLOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 IE: 002.524437.00-90, CNPJ: 22.044.426/0001-80, Rua das Marcassitas, 140, Loja 04, Marilandia, Juiz de Fora - MG e Paulo Max Batista Souza, CPF: 026.964.636-11, Rua Deputado Ulisses Escobar, 145, Parque Guadaluja, Juiz de Fora -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 22044426/05367210/260219, lavrado em 26/02/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001196973.92. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de novembro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
 Juiz de Fora, 10 de abril de 2019.
 Paulo Roberto Guimarães Nogueira
 Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício
 DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infração nº 01.001208411.67
 Autuado: MADEIREIRA IRMAOS QUINZOTE LTDA
 I.E.: 001.567056.00-60, CNPJ: 11.699.473/0001-45, Av. Jose Gabriel de Resende, 905, Tereza Cristina, Sao Joaquim de Bicas – MG.
 Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
 Juiz de Fora, 10 de abril de 2019.
 Paulo Roberto Guimarães Nogueira
 Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício
 DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000029438-72, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte contidas nas declarações de apuração do ICMS DAPI e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/06/2014 a 31/12/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as

planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como dinheiro, cheque e crediário.
 ADRIANA DA COSTA AGUIAR 04913224611
 IE: 001995633.00-43 CNPJ: 16.480.853/0001-08
 Rua Santos, 1560, Jardim América, Belo Horizonte-MG
 Juiz de Fora, 10 de abril de 2019
 Paulo Roberto Guimarães Nogueira
 Delegado Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- em exercício

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000029622-65, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação do recolhimento do imposto devido por substituição tributária (ICMS-ST), referente às aquisições de mercadorias provenientes de outras unidades da federação para o período a ser fiscalizado de 01/01/2014 a 31/12/2015. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 5 (cinco dias úteis), as notas fiscais e os respectivos comprovantes de recolhimento do ICMS (DAE/GNRE) das aquisições de mercadorias destinadas à comercialização oriundas de outras UF's, no período fiscalizado.
 THIAGO CASA MAIOR EIRELI
 IE: 301.308033.00-66 CNPJ: 06.907.559/0001-86
 Rua Fernão Dias, 500, Centro, Igarapé-MG.
 Juiz de Fora, 10 de abril de 2019.
 Paulo Roberto Guimarães Nogueira
 Delegado Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- Em exercício

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infração nº 01.001208602-00
 Autuados: C3C COMERCIO VAREJISTA LTDA
 IE: 001.743506.00-70, CNPJ: 13.351.220/0001-01,
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 5685, Nova Era, Juiz de Fora-MG, e Katty Cristina Cuel, CPF: 063.538.729-84,
 Rua Prof. Clowis Jaguaribe, 27, Apt 401, Bom Pastor, Juiz de Fora- MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13351220/05367210/270319, lavrado em 27/03/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001208602-00. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
 Juiz de Fora, 10 de abril de 2019.
 Paulo Roberto Guimarães Nogueira
 Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora – Em exercício.
 DFT/2º Nível/Juiz de Fora

10 1215203 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO
 Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.
 1. PTA: 15.000053534-73
 Sujeito Passivo: Lidertine Moreira do Carmo
 IE/CPF/CNPJ: 240.603.306-63
 End: Rua Carmo Gifoni, nº 176, Uberlândia/MG.
 Uberlândia, 09 de abril de 2019.
 Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

10 1215204 - 1

SRF II - Varginha

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO
 Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.